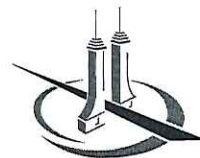




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001445 LEO 21/08/2023 13:07

Projeto de Lei n.º 064/2023-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 133/2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 183.128,96.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 183.128,96** (cento e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103141004.141 – Aposentadorias e Pensões.

31900100 – Aposentarias, Reserva Remunerada e Reforma (1564).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 30.000,00

31900300 – Pensões (1565).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 153.128,96

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

01.01 – Câmara Municipal de Uruguaiana.

0103141014.142 – Melhorar Condições e Manutenção do Funcionamento do Poder Legislativo.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1570).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 183.128,96

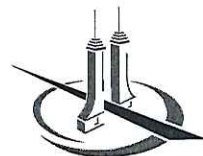
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 133/2023** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 183.128,96**”.

Esta abertura de crédito suplementar visa alocar recursos em rubrica do Poder Legislativo na Funcional: Aposentadorias e Pensões, na Categoria Econômica de Aposentarias, Reserva Remunerada e Reforma (1564); e, na Categoria Econômica de Pensões (1565), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valores para fazer frente a despesas com a folha de pagamento de inativos e pensionistas até o final do corrente ano.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata este projeto a redução de valores da fonte de recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos: 0001 Livre.

Por todo o exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o presente projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82, da Lei Orgânica do Município, reafirmando protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.